

**PORTARIA PGJ Nº 1874/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do art. 12, incisos I, XXIX e XXX, da Lei Complementar estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **DETERMINA** a instauração de sindicância investigatória, nos termos dos arts. 163, §3º, 164, §3º e §4º, 166 e 170-A da Lei Complementar estadual nº 13/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí), para apurar a autoria do(s) responsável(is) pela solicitação ou adoção de procedimento de requisição de passagens aéreas sem cobertura contratual, reconhecida nos autos do Processo Administrativo nº 1822/2017, uma vez que foram emitidos bilhetes de passagens aéreas no período de 24/11/2015 a 05/02/2016, resultando no pagamento de indenização no valor de R\$ 4.389,59 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) à empresa Marfly Viagens e Serviços Ltda pela prestação dos serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, descritos na fatura nº 034043.0, cuja execução ocorrera após o fim da vigência dos Contratos nº 08/2015 e 33/2015, e **DESIGNA** o servidor **FRANCISCO LEANDRO GUIMARAES DE CARVALHO**, Analista Ministerial, para conduzir o presente procedimento, cuja conclusão dos trabalhos obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 166 da Lei Complementar estadual nº 13/94, tendo como suplente o servidor **ANDRE LIMA PIMENTEL**, Analista Ministerial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 31 de julho de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
**Procurador-Geral de Justiça**